

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-193-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Nova expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^ª. Dr^ª. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TEMPOS DE PANDEMIA: O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E SEUS LIMITES

Sérgio Henriques Zandoná Freitas¹
Neide da Costa Fernandes Chaves
Gilceu Ferreira Da Costa

Resumo

INTRODUÇÃO: O ano de 2020 está sendo marcado pela pandemia global do SARS-CoV2, que trouxe consigo consequências desastrosas para toda a humanidade. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Saber os impactos dessa pandemia na atuação da Administração Pública no Brasil é o problema que guia a presente investigação, perquire-se nessa pesquisa, a seguinte pergunta: Quais os limites para a atuação da Administração Pública na limitação de direitos, notadamente no exercício do poder de polícia, durante o enfrentamento da pandemia da Covid-19? A hipótese de pesquisa levantada inicialmente, é de que a Administração Pública deve atuar pautada nos limites constitucionais, sob pena de transformar o Estado Democrático de Direito em um Estado de Exceção, com o tolhimento de direitos e garantias fundamentais, no entanto, medidas eficientes devem ser tomadas, sobretudo para a preservação da vida dos cidadãos. **OBJETIVO:** O objetivo geral do trabalho é compreender a atuação da administração pública no enfrentamento da Covid-19, no que tange ao exercício do poder de polícia, para verificar se a mesma tem extrapolado os limites delineados pela Constituição da República de 1988. Como demais objetivos, pretende-se: a) analisar as normas fundamentais disciplinadoras da Administração Pública; b) investigar o instituto do poder de polícia; e c) verificar as normas restritivas de direitos adotadas pela Administração Pública no âmbito da União e do Estado de Minas Gerais. **MÉTODO:** A metodologia adota para se alcançar os objetivos propostos, se alinha à pesquisa bibliográfica, com finalidade descritiva. O fenômeno a ser descrito, é o exercício do poder de polícia da Administração Pública durante a pandemia. Por isso, no bojo da pesquisa em questão, a pesquisa qualitativa se apresenta como o método mais apropriado. Assim, utilizou-se de fontes bibliográficas e documentais, notadamente o uso de livros, periódicos, legislação e notícias de jornais, sendo possível, assim, chegar-se aos resultados a seguir delineados. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública ganhou um novo contorno com a promulgação da Constituição da República de 1988, e que os cidadãos passaram a contar com a proteção contra os arbítrios do Estado, por meio da consagração de uma gama de direitos e garantias fundamentais, e com órgãos de fiscalização e controle. A partir de então, para a imposição de condutas e limitação de direitos, a Administração Pública necessita se guiar pelas normas constitucionais, não podendo se esvaír em abusos. Nesse contexto, se insere o poder de polícia, que busca impor limites ao particular, no que tange ao exercício de direitos e liberdades. Ele é utilizado pela Administração Pública para disciplinar e restringir a atuação do particular, em favor do interesse público. Trata-se de uma atividade administrativa, que encontra-se subordinada a uma ordem jurídica, vinculada aos princípios constitucionais, cujo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

descumprimento pelo particular pode acarretar sanções. O poder de polícia visa resguardar o bem estar e a segurança da coletividade, por isso, no enfrentamento da pandemia, diversas medidas restritivas foram adotadas pelos administradores públicos. Dentre elas, a Portaria nº 356/2020 (BRASIL, 2020a) assegurou a aplicação de medidas de isolamento e quarentena em todo território, desde que observadas os protocolos clínicos para o enfrentamento da doença e as diretrizes consignadas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19). O Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341 (BRASIL, 2020b), decidiu pela competência concorrente dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas no combate à Covid-19. Nesse contexto, o Estado de Minas Gerais, como as outras unidades da federação, adotou medidas restritivas de direitos e liberdades, para o enfrentamento da pandemia. Por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, foi declarada situação de emergência em Saúde Pública no Estado, sendo adotadas medidas restritivas, determinação de realização compulsória de: a) exames médicos, b) testes laboratoriais, c) coleta de amostras clínicas, d) vacinação e outras medidas profiláticas, e) tratamentos médicos específicos; determinação de estudo ou investigação epidemiológica; e requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que fora garantido o pagamento posterior de indenização efetiva (MINAS GERAIS, 2020). Além disso, o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, estabeleceu o estado de calamidade pública, possibilitando o fechamento de comércio, a proibição de eventos públicos superiores a 30 pessoas, cinemas, clubes, salões de festas, museus e bibliotecas, o fechamento de transporte interestadual, o fechamento de escolas e universidades, e a recomendação do isolamento social (MINAS GERAIS, 2020). Verifica-se que, tudo isso, foi adotado de acordo com os limites possíveis de atuação da Administração Pública, com a observância das normas inerentes, já que as restrições não extrapolaram os limites do poder de polícia (legalidade e proporcionalidade), e tiveram como ideia central, a proteção da vida e da saúde da coletividade.

Palavras-chave: Administração Pública, Pandemia e Covid-19, Poder de Polícia

Referências

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 356/2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>.

Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447>. Acesso em: 20 set. 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Manual de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MEDAUAR, Odete. Poder de polícia. R. DU. Adm., Rio de Janeiro, v. 199, p. 89-96, jan./mar., 1995.

MINAS GERAIS. Decreto nº 113, de 12 de março de 2020. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/Decreto_113-de-12.03.2020-declara-Situacao-de-Emergencia.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/25-03/Decreto-n-47.891-20.03.20.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.